

7.3 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação do requerente (nome, filiação, naturalidade, residência e telefone, número e data do Bilhete de Identidade e serviço de identificação que o emitiu);
- b) Categoria profissional e estabelecimento ou serviço de saúde a que o requerente esteja vinculado;
- c) Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e data do DR onde vem anunciado;
- d) Indicação de documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- e) Endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

8 — As falsas declarações prestadas nos requerimentos pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal.

9 — O requerimento de admissão deve ser acompanhado por:

- a) Documento comprovativo da posse do grau de consultor de patologia clínica;
- b) Documento comprovativo da posse da categoria de assistente graduado de patologia clínica há, pelo menos, três anos, para os médicos vinculados e já integrados na carreira, ou documento comprovativo da obtenção do grau de consultor através do reconhecimento da suficiência curricular ao abrigo do n.º 6 do artigo 22.º do Dec-Lei 73/90 de 6.3, na redacção dada pelo Dec-Lei 114/92 de 4.6;
- c) Sete exemplares do *curriculum vitae*;

9.1 — A falta dos documentos previstos nas alíneas a) e b) do número 9 ou de certidão comprovativa, nos casos em que ela é permitida, implica a exclusão dos candidatos.

9.2 — Os exemplares do *curriculum vitae*, previstos na alínea c) podem ser apresentados até 10 dias úteis após o termo do prazo de candidaturas, implicando a sua não apresentação dentro daquele prazo a não admissão ao concurso.

10 — Métodos de selecção — o método de selecção a utilizar no concurso é o de prova pública, que consiste na discussão do currículo dos candidatos, conforme determina o n.º 58 da secção VI da Portaria 177/97, de 11 de Março.

11 — Os critérios de apreciação e ponderação, bem como o sistema de classificação final, e respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

12 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

13 — A abertura do presente concurso foi precedida de selecção de pessoal em situação de mobilidade especial (SME), nos termos dos artigos 34.º e 41.º da Lei 53/2006, de 7 de Dezembro, publicitada no sigame, com o código de Oferta n.º P20087842.

14 — A lista de candidatos admitidos e excluídos será afixada, depois de cumpridos os prazos fixados na Secção V da Portaria n.º 177/97, de 11 de Março, no expositor da Secção de Pessoal deste Hospital, notificando-se os candidatos desse facto.

15 — A lista de classificação final, após homologação, será publicada na 2.ª série do *Diário da República*.

16 — Constituição do Júri do concurso:

Presidente — Dr. António Frederico R. Morais Cerveira, chefe de serviço de Patologia Clínica do Hospital Infante D. Pedro, E. P. E. — Aveiro;
Vogais efectivos:

Dr. Luís Abel Mendes Alves Gouveia, chefe de serviço de Patologia Clínica do Hospital Distrital de Águeda;

Dr.ª Luísa Fernanda Catarino Leonardo Martins Ferreira, chefe de serviço de Patologia Clínica do Hospital de Santo André, E. P. E. — Leiria;

Dr.ª Maria de Fátima Jesus Madail, chefe de serviço de Patologia Clínica do Hospital Visconde de Salreu — Estarreja;

Dra. Rosa Maria da Silva Machado Barros, chefe de serviço de Patologia Clínica do Centro Hospitalar de Lisboa, E. P. E. — Hospital D. Estefânia.

Vogais suplentes:

Dr.ª Efigénia Dolores Magalhães Mota do Amaral, chefe de serviço de Patologia Clínica do Hospital Nossa Senhora do Rosário, E.P.E. — Barreiro;

Dr. João Fernando Ribeiro, chefe de serviço de Patologia Clínica do Hospital de São Teotónio, E.P.E. — Viseu.

17 — O presidente do júri pode ser substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

19 de Dezembro de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *Vasco Rui Rodrigues de Noronha Trancoso*.

Centro Hospitalar de Cascais

Aviso n.º 644/2009

Despacho de Delegação de Competências

No uso da faculdade conferida pelo despacho n.º 16465/2006, de 21 de Julho, da Secretária Adjunta do Ministro da Saúde, publicado no *Diário da República* 2.ª Série, n.º 156, de 14 de Agosto de 2006, e pelo despacho n.º 15049/2006 de 26 de Junho, do Secretário de Estado da Saúde, publicado no *Diário da República* 2.ª Série n.º 134, de 13 de Julho de 2006, e nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 188/2003, de 20 de Agosto, e de harmonia com o disposto nos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96 de 31 de Janeiro, mantendo por delegação e subdelegação, respectivamente na Directora Clínica Dr.ª Dalila Maria Andrade Cardoso Góis, as competências delegadas conforme despacho de 28 de Março de 2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série n.º 90 de 10 de Maio de 2007.

O presente despacho produz efeitos desde 26 de Novembro de 2007, ficando por este meio ratificados todos os actos que no âmbito dos poderes delegados e subdelegados, tenham sido praticados pela respectiva dirigente.

21 de Novembro de 2008. — O Vogal Executivo, *Carlos A. Coelho Gil*.

Hospital Amato Lusitano — Castelo Branco

Deliberação (extracto) n.º 39/2009

Por deliberação de 13/11/2008 do Conselho de Administração deste Hospital:

Sérgio Augusto Silva Sá, técnico de 2ª classe de diagnóstico e terapêutica, área de farmácia — Exonerado, a seu pedido, com efeitos a 17 de Novembro de 2008.

(Isento de fiscalização prévia do TC)

16 de Dezembro de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *José Manuel Sanches Pires*.

Deliberação (extracto) n.º 40/2009

Por deliberação de 18/12/2008 do Conselho de Administração deste Hospital:

Regina Maria Mateus Gonçalves Teixeira, assistente de gastroenterologia — autorizada a nomeação como assistente graduada de gastroenterologia, após deliberação e parecer da comissão de avaliação curricular, nos termos do artigo 30.º que remete para a al. b) do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, com nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 210/91 de 12 de Junho, com efeitos a 17 de Julho de 2008, de acordo com o n.º 4 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 210/91, de 12 de Junho.

(Isento de fiscalização prévia do TC)

19 de Dezembro de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *José Manuel Sanches Pires*.

Deliberação (extracto) n.º 41/2009

Nos termos do artigo 38.º e do n.º 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 437/91 de 8 de Novembro, e após homologação do Conselho de Administração em 18-12-2008, faz-se pública a lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso n.º 03/2008 — concurso interno geral de acesso à categoria de enfermeiro especialista, área médico-cirúrgica, nível 2, aberto por deliberação n.º 1592/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 110, de 09 de Junho de 2008:

	Valores
1.º — José Valdemar da Silva Rodrigues	18,79
2.º — Ângela Sofia Lopes Simões	15,31
3.º — Emília Ribeiro de Almeida Batista	14,89
4.º — Luís Miguel Marques Ribeiro	10,80

Da referida homologação cabe recurso, nos termos do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8/11.

Antes da homologação foi efectuada a audiência dos interessados, conforme estipulado nos artigos 100.º e 101.º do Decreto-Lei n.º 442/91,

de 15 de Novembro (Código do Procedimento Administrativo), alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

(Isento de fiscalização prévia do TC)

19 de Dezembro de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *José Manuel Sanches Pires*.

Hospital do Visconde de Salreu

Aviso (extracto) n.º 645/2009

Por deliberação do Conselho de Administração do Hospital Visconde de Salreu-Estarreja de 17 de Dezembro de 2008, foi autorizada a nomeação de: Maria Luísa Amaral de Almeida, na sequência de concurso interno de acesso limitado, para provimento de um lugar na categoria de assessor superior da carreira de técnico superior de saúde — ramo laboratório; considerando-se exonerada da anterior categoria a partir da data de aceitação da nova categoria.

19 de Dezembro de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *Rui Mendes Crisóstomo*.

INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P.

Despacho n.º 699/2009

Nos termos e ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 35.º a 37.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), da delegação de poderes constante da deliberação de 22 de Outubro de 2008, do conselho directivo do INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde (INFARMED, I.P.), publicada sob o n.º 2978/2008, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 216, de 6 de Novembro de 2008, e dos estatutos do INFARMED, I.P., aprovados pela Portaria n.º 810/2007, de 27 de Julho:

1 — Subdelego nos Directores da Direcção de Avaliação de Medicamentos, da Direcção de Gestão do Risco de Medicamentos, da Direcção de Produtos de Saúde, da Direcção de Inspeção e Licenciamento, da Direcção de Comprovação da Qualidade, da Direcção de Avaliação Económica e Observação do Mercado, da Direcção de Gestão de Informação e Comunicação, da Direcção de Sistemas e Tecnologias de Informação, da Direcção de Recursos Humanos, Financeiros e Patrimoniais, do Gabinete de Planeamento e Qualidade, do Gabinete Jurídico e de Contencioso e do Gabinete de Aconselhamento Regulamentar e Científico e, nos casos de ausência, falta ou impedimento destes, em quem os substitui, poderes para, relativamente ao pessoal afecto ao respectivo serviço:

- a) Autorizar o gozo e a acumulação de férias;
- b) Justificar ou injustificar faltas.

2 — Subdelego nos Directores da Direcção de Sistemas e Tecnologias de Informação e da Direcção de Recursos Humanos, Financeiros e Patrimoniais e, nos casos de ausência, falta ou impedimento destes, em quem os substitui, poderes para:

2.1 — Relativamente ao pessoal afecto ao respectivo serviço:

- a) Afectar o pessoal na área da respectiva direcção operacional;
- b) Autorizar deslocações em serviço no território nacional e ao estrangeiro, quanto a estas relativamente a colaboradores da respectiva direcção que se encontrem designados representantes em grupos ou comités ou comunitários;
- c) Autorizar a realização de despesas com deslocações em serviço ao estrangeiro previstas na alínea anterior, até ao limite de € 2.000,00;

2.2 — Relativamente à actividade do seu serviço:

- a) Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados no respectivo serviço, excepto quando tenham matéria confidencial ou reservada, bem como a restituição de documentos aos interessados;
- b) Assinar toda a correspondência destinada à comunicação aos interessados das deliberações do Conselho Directivo, excepto no que respeita à correspondência dirigida aos Gabinetes de membros do Governo ou a qualquer órgão de soberania, bem como a que proceda à comunicação dos despachos de natureza normativa ou de qualquer outra informação vinculativa do INFARMED.

3 — Subdelego no Director da Unidade de Contabilidade e, nos casos de ausência, falta ou impedimento deste, em quem o substitui, poderes para a emissão das declarações a que se refere o Despacho

n.º 15247/2004, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 177, de 29 de Julho de 2004.

4 — A presente delegação não prejudica os poderes de avocação e superintendência do conselho directivo e da subdelegante no âmbito dos poderes ora subdelegados, bem como das suas competências próprias.

5 — O presente despacho produz efeitos desde as datas de produção de efeitos das nomeações dos Directores da Direcção de Avaliação de Medicamentos, da Direcção de Gestão do Risco de Medicamentos, da Direcção de Produtos de Saúde, da Direcção de Inspeção e Licenciamento, da Direcção de Comprovação da Qualidade, da Direcção de Avaliação Económica e Observação do Mercado, da Direcção de Gestão de Informação e Comunicação, da Direcção de Sistemas e Tecnologias de Informação, da Direcção de Recursos Humanos, Financeiros e Patrimoniais, do Gabinete de Planeamento e Qualidade, do Gabinete Jurídico e de Contencioso, do Gabinete de Aconselhamento Regulamentar e Científico e da Unidade de Contabilidade, ficando deste modo ratificados todos os actos que tenham sido praticados desde aquelas datas no âmbito dos poderes ora subdelegados.

12 de Dezembro de 2008. — O Vogal do Conselho Directivo, *António Manuel Oliveira das Neves*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 700/2009

Através do despacho n.º 143/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 2, de 3 de Janeiro de 2008, foi aprovado o modelo orgânico e operacional relativo à execução do Plano Tecnológico da Educação (PTE) ao nível dos serviços do Ministério da Educação.

Pretendeu-se, então, dar cumprimento ao disposto nos n.ºs 2, 3 e 5 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 137/2007, de 18 de Setembro, que aprovou o PTE, e, bem assim, mobilizar todos os organismos do Ministério da Educação para um programa de dimensão e abrangência consideráveis.

É agora oportuno, em face da experiência entretanto recolhida e atento o desafio que o PTE representará para a organização dos estabelecimentos de ensino no presente ano lectivo, desenvolver o modelo orgânico e operacional do Plano, por forma a garantir a eficaz execução dos projectos ao nível de escola.

Para tanto e no respeito do quadro legal da autonomia, administração e gestão escolar, tal consignado nos termos do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, importa dotar as escolas de uma estrutura responsável pela coordenação, execução e acompanhamento dos projectos do PTE e pela articulação com as estruturas do Ministério da Educação envolvidas na implementação do Plano.

A essa finalidade associa-se também a necessidade de proceder à incorporação, no âmbito da implementação do PTE, das soluções organizativas anteriormente adoptadas no quadro das tecnologias de informação e comunicação (TIC).

Finalmente, reconhecendo-se embora o papel dinamizador das iniciativas promovidas neste âmbito no quadro específico das escolas, importa garantir uma organização unitária que habilite a integração e fortalecimento no quadro do PTE das experiências positivas recolhidas no passado quanto às TIC.

Assim, ao abrigo do disposto nos n.ºs 2, 3 e 5 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 137/2007, de 18 de Setembro, e considerando os princípios consignados nos artigos 3.º e 4.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, e o disposto nos respectivos artigos 42.º e 43.º, conjugados com o estipulado na alínea f) do artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 74/2004, de 26 de Março, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 24/2006, de 6 de Fevereiro, no Decreto-Lei n.º 286/89, de 29 de Agosto, e no Decreto-Lei n.º 6/2001, de 18 de Janeiro, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 209/2002, de 27 de Outubro, e considerando ainda o disposto nos artigos 80.º e 82.º do Estatuto dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensino Básico e Secundário (ECD), alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 15/2007, de 19 de Janeiro, determino o seguinte:

1 — Os artigos 1.º e 3.º do modelo orgânico e operacional relativo à execução, no âmbito do Ministério da Educação, do Plano Tecnológico da Educação, aprovado e publicado em anexo ao despacho n.º 143/2008, de 7 de Dezembro de 2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 2, de 3 de Janeiro de 2008, passam a ter seguinte redacção:

«1.º

[...]

- a)
- b)